



RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019-004SEMOB.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de construção de praças com quadras esportivas no Bairro Ipiranga, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Aos 17 de setembro de 2019 às 10h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, estando presentes estando presentes: FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO – Presidente, JOCYLENE LEMOS GOMES - Membro e ELGA SAMARA CARDOSO DA SILVA BATISTA - Membro, para proceder à análise da documentação de habilitação ao processo licitatório nº 3/2019-004SEMOB, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de construção de praças com quadras esportivas no Bairro Ipiranga, no município de Parauapebas, Estado do Pará. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão DECIDIU: **HABILITAR** para prosseguir no certame, por terem atendidos as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: DESIGN ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, R. M. ABDALLA, MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA, CONSTRUTORA F & F EIRELI – EPP, HB20 CONSTRUÇÕES LTDA, e F DE SOUZA & PAIXÃO LTDA.

Primeiramente, seguem esclarecimentos:

EM RELAÇÃO À EMPRESA RETI PRÉ-MOLDADOS E COMÉRCIO EIRELI: não apresentou a declaração de aceite do profissional.

RESPOSTA: A equipe técnica da SEMOB que no Edital não solicita declaração de aceite da obra do profissional responsável técnico.

EM RELAÇÃO À EMPRESA R. M. ABDALLA: não apresentou a declaração de aceite do profissional;

RESPOSTA: A equipe técnica da SEMOB que no Edital não solicita declaração de aceite da obra do profissional responsável técnico.

EM RELAÇÃO À EMPRESA MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA: a declaração de aceite do profissional não está reconhecida a assinatura, e a sua assinatura não confere com o documento autenticado do profissional;

RESPOSTA: A equipe técnica da SEMOB que no Edital não solicita declaração de aceite da obra do profissional responsável técnico.

EM RELAÇÃO À EMPRESA F DE SOUZA & PAIXÃO LTDA: a carteira do responsável técnico Paulo Renato não está autenticada (fl. 37); o atestado técnico operacional (fls. 33/35) não cita o endereço da obra executada, bem como observa-se que na data de sua execução a empresa ainda não era registrada no CREA;

RESPOSTA: Em relação a carteira do responsável técnico Paulo Renato não está autenticada, a equipe técnica da SEMOB solicita que a CPL se pronuncie.

RESPOSTA CPL – A comissão de licitação esclarece que diligenciou em outros processos em que o Sr. Paulo Renato Teixeira de Rezende também encontra-se como responsável técnico e verificou a autenticidade do referido documento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Referente ao atestado técnico a equipe técnica não encontrou nada de irregular em seu atestado que possa **DESABILITAR** a concorrente.

EM RELAÇÃO À EMPRESA MATHIAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP: a certidão de falência não está autenticada (fls. 49); a declaração de que não empresa menor está assinada por pessoa não credenciada; a declaração de aceite do profissional não está assinada;

RESPOSTA: A equipe técnica da SEMOB que no Edital não solicita declaração de aceite da obra do profissional responsável técnico.

Quanto aos outros dois (02) apontamentos a equipe técnica da SEMOB esclarece que é de responsabilidade da CPL se pronunciar.

RESPOSTA CPL: A comissão de licitação esclarece que a comprovação de autenticidade da referida certidão se dá através do site <http://www.tjpa.jus.br>. Quanto ao questionamento da declaração de que não emprega menor está assinada por pessoa não credenciada, importante salientar que a empresa Mathias Construções e Serviços Eireli-EPP, apresentou credenciamento simples, sem assinatura de seu administrador, apresentando apenas uma possível assinatura digital com informação impressa, conforme registrado na ata de sessão, logo, o Sr. Izaqueu Barbosa Feitor não está/estava devidamente credenciado no certame.

EM RELAÇÃO À EMPRESA HB20 CONSTRUÇÕES LTDA: não apresentou piso intertravado em seu atestado de capacidade técnica;

RESPOSTA: A equipe técnica da SEMOB esclarece que não procede o apontamento.

EM RELAÇÃO À EMPRESA CONSTRUTERRA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA: pede a verificação da veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado;

RESPOSTA: A equipe técnica da SEMOB informa que o atestado técnico apresentado pela licitante é válido para o devido processo.

INABILITAR as empresas conforme abaixo:

- ▶ **RETI PRÉ-MOLDADOS E COMÉRCIO EIRELI** - não comprovou através de atestado de capacidade técnica o quantitativo mínimo exigido no instrumento convocatório, nos itens de EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO e ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVO.
- ▶ **MATHIAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP** - a declaração de que não empresa menor está assinada por pessoa não credenciada no certame.
- ▶ **CONSTRUTERRA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** - A certidão de regularidade federal anexada ao certame não é autêntica.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO	
Membro	ELGA SAMARA CARDOSO DA SILVA BATISTA	
Membro	JOCYLENE LEMOS GOMES	